

ATO nº 159/GP

João Pessoa, 19 de dezembro de 1994.

Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região, o recesso forense.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 53, do Regimento Interno desta Corte,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Durante o período do recesso forense de que trata o art. 53, do Regimento Interno deste Tribunal, ficarão funcionando em sistema de rodízio, os órgãos necessários ao funcionamento das atividades administrativas e judiciárias;

Art. 2º - Fica a critério do respectivo Diretor estabelecer o número de servidores e seu sistema de rodízio, de modo a não haver prejuízo no andamento dos trabalhos;

Art. 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data;

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se no Diário da Justiça e no BI.

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente